



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

**DECRETO Nº 199/2021**

**DATA: 09.12.2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a designação da Comissão de Executiva de Organização da Conferência Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – Paraná.

O Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal CF/1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO o inciso I do art. 11º da Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os municípios devem organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 6º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os municípios devem realizar Conferências Municipais de Educação, preparatórias para a CONAE – Conferência Nacional de Educação, prevista para acontecer em Brasília em novembro de 2022.

CONSIDERANDO o § 3º do art. 7º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas de seu Plano Decenal de Educação.

CONSIDERANDO o § 2º do art. 8º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

CONSIDERANDO que o Art.4º da Lei Municipal nº1588/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação e a obrigatoriedade do monitoramento contínuo do PME.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a Comissão Executiva para Organização da Conferência Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste e discutir o Documento Referência da CONAE 2022.

**Art. 2º** São Integrantes da Comissão:

I - Coordenador - Dirigente Municipal de Educação - Marilúcia Andrigueti;



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

- II - Representante do Conselho do Fundeb – Patrícia Gnoatto Biezus ;
- III - Representante dos Professores das Escolas Municipais – Sonia M. Moraes;
- IV - Representante dos Diretores das Escolas Municipais – Jôsy Onning Cisseski;
- V - Representante dos Conselhos Escolares – Gissela Gnoato Calderoli;
- VI - Representante da Associação dos Professores - Kelly de Paris Ramão;
- VII - Representante dos Pais de Alunos - Marlete Alves Garcia Chaves;
- VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação Daniele Aparecida Piloneto;
- IX - Outros Representantes da Sociedade Civil – Jane Kelly Semler Szpak.

**Art. 3º** A Comissão Executiva de Organização da Conferência Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal de Educação observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - Elaborar o seu regimento e orientações para a realização da etapa municipal da CONAE;
- III - Garantir acesso aos documentos necessários para os delegados da Conferência Municipal;
- IV - Elaborar a programação da Conferência Municipal de Educação e a metodologia para sua operacionalização;
- V - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais;
- VI - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro da Prefeitura;
- VII - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação;
- VIII - Sistematizar as emendas aprovadas;
- IX - Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico ou físico, conforme orientação da entidade;
- X - Encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores do Município o relatório do Monitoramento do PME que será aprovado pela Conferência Municipal de Educação, acompanhar o seu trâmite e fornecer informações aos Vereadores caso sejam solicitadas.

**Art. 4º** A Comissão poderá solicitar ao Departamento Municipal de Educação a contratação de consultores técnicos externos, para auxiliar nos trabalhos, caso julgue necessário.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024


*Uma nova  
história*

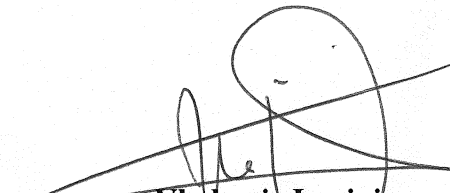
**Art. 5º** Fica definida a data de 17 de dezembro de 2021 para a realização da Conferência Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste.

**Art. 6º** As despesas para a realização dos serviços de organização da Conferência Municipal de Educação, ocorrerão por dotações orçamentárias específicas do Departamento Municipal de Educação.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021.

  
**Vilmar Schmoller**  
Prefeito Municipal

  
**Vlademir Lucini**  
Dir. Depto de Administração